

Lei Municipal nº 1.857, de 10 de maio de 2022.

*“Dá nova redação ao Artigo 3º da Lei Municipal nº.  
1.813/2021 e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.813/2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º - O poder executivo Municipal pode apoiar o evento em todas as esferas, principalmente através da divulgação do mesmo, bem como, participando ativamente da Campanha por intermédio das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, buscando promover o debate, a reflexão e a conscientização da temática na sociedade.*

**§1º.** – Será realizada no dia 10 de setembro de cada ano uma caminhada pelas ruas e avenidas da cidade, além de painéis, workshops, dentre outras atividades com o objetivo de conscientizar toda a população no combate e prevenção ao suicídio.

**§2º.** – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio em conjunto com associação ou outros órgãos, organizações, sindicatos, empresas e fundações, sejam governamentais ou não governamentais, para a realização de palestras e orientações pela Caminhada Anual de Valorização à Vida.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Católé do Rocha-PB, 10 de maio de 2022.



**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
Prefeito Constitucional

